



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt 0062 Continental

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0062/2013

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxere - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr. **ADEMIR BARCELLA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Frederico Umstand n.º 439, na cidade de Xanxere - SC, portador da RG n.º 13/R 2.641.449 e do CPF n.º 627.554.200-49, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, mediante sujeição mutua as normas constantes do art. 57, Inciso II e art. 78, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0110/2013 – Concorrência Pública n.º 0003/2013, Contrato n.º 0062/2013 – Tem como objeto o presente aditivo a prestação dos serviços de coleta de lixo urbano, seletiva e resíduos de serviços de saúde, varrição, roçada, limpeza da praça, banheiros públicos, FEMI, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica Suprimido conforme tabela abaixo, o valor mensal dos serviços constante no Item 2 da Cláusula Terceira do Contrato Originário, de acordo com o Ofício em anexo, contados a partir de **01/10/2015** passando a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor mensal atual (R\$)	% Supressão	Valor mensal a partir de 01/10/15 (R\$)
04	Equipes-padrão	61.190,27	50,00 %	30.595,14
05	Equipe de Roçada	17.873,18	33,00%	11.975,03
06	Serviços de capina e varrição mecânica	10.179,28	100,00 %	0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de outubro de 2015 vigorando até 30 de setembro de 2016**, conforme requerimento da Contratada, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 28 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: